

# Estatuto dos Profissionais da Cultura



### O que vai aprender nesta formação?

- Conhecer o Estatuto dos Profissionais da Cultura, com destaque para as particularidades do Registo dos profissionais da área da cultura, regime de trabalho de prestação de serviço e regime de proteção social.
   No final do curso, os formandos devem ser capazes de conhecer:
- As especificidades próprias do setor da cultura que justificam um regime jurídico autónomo, que veio abranger muitas atividades culturais que estavam excluídas do âmbito de aplicação da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro:
- O Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura veio incluir os profissionais da área da cultura que prestam a sua atividade sem subordinação jurídica, de forma a garantir-lhes boas condições de trabalho e um conjunto específico de direitos;
- Que foi criado um sistema de proteção social adequado a todos os profissionais da área da cultura que os apoia nas diversas eventualidades que os podem afetar, nomeadamente na doença, parentalidade, desemprego, invalidez e velhice;

- O Estatuto encontra-se dividido em três partes essenciais: (i) o registo dos profissionais da área da cultura (RPAC), (ii) o regime de contrato de trabalho e de prestação de serviço; e (iii) o regime de proteção social;
- O RPAC tem por finalidade principal garantir aos inscritos e á administração Pública prova da opção pelo regime contributivo especial previsto no Estatuto. A este fim acresce o não menos importante conhecimento estatístico do setor.
- O Estatuto regula as diversas modalidades de prestação de atividade cultural, incluindo quer o contrato de trabalho, quer o contrato de prestação de serviços;
- O Estatuto contém, também, regras próprias quanto ao local e tempo de trabalho;
- O Estatuto prevê direitos e deveres específicos das partes que atendem à especificidade do sector;
- Os serviços da administração direta e indireta do Estado, da administração regional e da administração autárquica, bem como as empresas do setor empresarial do Estado e do setor empresarial local e as associações e fundações maioritariamente financiadas pelo Estado, que contratem profissionais da área da cultura para exercer uma atividade profissional com caráter de regularidade e permanência, devem fazê-lo em regime de contrato de trabalho, sempre que se verifique a presunção da existência de contrato de trabalho nos termos do Estatuto;
- O Estatuto prevê um regime especial de proteção social, que abrange todos os profissionais da área da cultura inscritos no RPAC;
- Os trabalhadores por conta de outrem com contrato de trabalho de muito curta duração e os trabalhadores independentes, incluindo empresários em nome individual, passam a ter direito ao novo subsídio por suspensão da atividade cultural;
- Para conferir maior proteção aos trabalhadores da área da cultura, são atualizadas as taxas contributivas a
  pagar pelos trabalhadores, pelas entidades empregadoras e pelas entidades beneficiárias da prestação; e
  foi simplificado o pagamento e a entrega das contribuições dos trabalhadores independentes junto da
  segurança social.

#### **Destinatários**

- Dirigentes em cargos de direção intermédia
- Dirigentes em cargos de direção superior
- Trabalhadoras/es da carreira geral de técnico superior
- Trabalhadoras/es da carreira geral de assistente técnico
- Trabalhadoras/es da carreira geral de assistente operacional

• Trabalhadoras/es das carreiras especiais

### Como está organizado o programa?

Módulo 1 – Objeto: Introdução e enquadramento

- 1. Introdução e enquadramento
- 1.1. A especificidade do regime jurídico dos profissionais da cultura: diferenças e mitos?
  - 1.2. A experiência de Espanha e França ('régime des intermittents du spectacle')
- 2. Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro de 2021
- 2.1. O antecedente da Lei n.º 4/2008, de 7 de fevereiro;
- 2.2. Objetivos;
- 2.3. Âmbito subjetivo e objetivo;
- 2.4. Vigência.

Módulo 2 – Âmbito: Registo dos profissionais da área da cultura

- 1. Efeitos do registo
- 2. Trabalhadores por conta de outrem, independentes e MOE
- 3. Requisitos: profissões, listas de CAE's e códigos CIRS
- 4. Renovação e actualização
- 5. Formulario eletrónico e cartão digital

Módulo 3 - Modalidades: Contrato de trabalho vs Prestação de serviços

- 1. Modalidades de contrato de trabalho
- 1.1. Contrato de trabalho por tempo indeterminado
- 1.2. Contrato de trabalho a termo resolutivo, certo ou incerto
- 1.3. Contrato de trabalho de muito curta duração
- 1.4. Contrato de trabalho com atividade descontínua

- 1.5. Contrato de trabalho com pluralidade de empregadores
- 2. Contratação a termo e imutabilidade do regime definido na Lei n. º4/2008.
- 3. Inovações do Decreto-Lei n.º 105/2021, de 29 de novembro de 2021
- 3.1. Regulação de contrato de trabalho e do contrato de prestação de serviços;
- 3.1.1.Contrato de trabalho vs Contrato de Prestação de Serviços características e fatores distintivos
- 3.1.2.Nova presunção de laboralidade
- 3.1.3.Regime da prestação de serviços
- 3.1.4. Direitos e deveres específicos das partes
- 3.1.5.Tempo e local de trabalho
- 3.1.6.Reconversão profissional
- 3.1.7.Fiscalização e contraordenações
- 4. Análise de minutas de contratos e das perguntas frequentes.

Módulo 4 - Proteção

- 1. Proteção social
- a. Maior proteção social;
- b. Período transitório e entrada em vigor do Estatuto.
- 2. Profissionais registados e não registados
- a. Inscrição facultativa;
- b. Regime contributivo.
- 3. Modalidade contributiva dos trabalhadores independentes
- 4. Novas taxas e recibos verdes
- a. Combate à precariedade e aos falsos recibos verdes ;
- b. Trabalhadores com contratos de muito curta duração e trabalhadores independentes.
- 5. Trabalhadores intelectuais

# Quais as competências comportamentais do ReCAP que esta formação potencia?

- Orientação para o Serviço Público
- Orientação para Resultados
- Análise Crítica e Resolução de Problemas
- Tomada de Decisão

# Qual o valor da propina?

120€

# Requisitos gerais de acesso

Inscrição

### Quem são os/as formadores/as?

Joana Neto

Joana Carneiro

Área de Formação: Interesse e Serviço Público

Área Temática: Direito - Emprego Público

Duração: 12 horas

Forma de organização da formação: Formação a Distância (síncrona)

Ficheiro descarregado a: 01/11/2025

